

bedecendo a seguinte classificação:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | FICHA |
|-------------------------------|---------------------------|--|----------------------|---------------------|------------------------------------|-------|
| 05 - Fundo Municipal de Saúde | 0518 - Sec. Mul. de Saúde | Manutenção do Centro Especialidades em Odontologia | 10.301.1001.2.109 | 3.3.90.30.00 | 1.500.1002.0000 1.600.0000.0000 | 704 |

permanecem inalteradas os demais itens do Contrato nº055/2026/FMSCO/TO.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2026.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-CO Nº: 1414/2026

DISPENSA ELETRÔNICA FMS-CO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de refeições tipo marmiteix e self-service nos Municípios de Colinas do Tocantins e Araguaina/TO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, no exercício de 2026.

NÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir 07:15 horas do dia 27/05/2026.

FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 07:00 horas do dia 01/06/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 01/06/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO DE LANCES: 1,00 (Um real).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Orçamento: Sigiloso, conforme "Art. 24 da Lei nº14.133/2021 e parágrafo 1º do art. 18 do Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REFERÊNCIA A MEI, ME E EPP: Sim exclusivo para MEI (microempreendedor individual), ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte), conforme ANEXO IV, art. 9º, do decreto municipal nº 07, dia 31, do mês janeiro, do ano 2024.

SISTEMA A SER UTILIZADO: O certame será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC), estando o edital disponível no Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas bnc.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/> e site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais>

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS: (63)99961-0218, citacao@colinas.to.gov.br

Colinas do Tocantins - TO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

Malvina da Cruz Nascimento

Portaria Nº926/2025

Secretária Adjunta de Licitação

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 026/2026/FMS-CO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1414/2026/FMS-CO/TO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026/FMS-CO/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o **Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, AUTORIZA** a Dispensa Eletrônica Nº003/2026/FMS-CO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº1414/2026/FMS-CO/TO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14133/2021.

Considerando que é necessário realizar a Registro de Preço para fornecimento de refeições tipo marmiteix e self-service nos municípios de Colinas do Tocantins e Araguaina/TO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, no exercício de 2026.

Considerando que foi realizada pesquisa de preço para verificação do valor total estimado da contratação, o qual foi levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, os valores levantados estão dentro do valor permissivo para realização de

Dispensa de Licitação, em consonância com as exigências da Lei nº14.133/2021;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração.

Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através dos orçamentos, conforme fora

Realizado previamente pelo Departamento de Compras Fl. Nº 299 Orçamento desta municipalidade.

Considerando que foi dada publicidade ao Aviso de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a previsão constante no § 3º do artigo 75 da Lei nº14.133/2021, objetivando obter proposta adicionais de eventuais interessados. O prazo para manifestação de interesse em participar da Dispensa Eletrônica é de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins-TO, proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a Dispensa Eletrônica, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei nº14.133/2021, Registro de Preço para fornecimento de refeições tipo marmiteix e self-service nos Municípios de Colinas do Tocantins e Araguaina/TO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, no exercício de 2026, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins-TO.

A empresa a ser contratada deverá atender os requisitos constantes no Termo de Referência, o qual consta nos autos do Processo Administrativo.

Art. 2º PUBLICAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Colinas do Tocantins - TO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA

Gestor FMS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, o senhor JAIR PEREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº006/2026/FMSCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº2699/2026/FMSCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços com elaboração dos relatórios, transmissão e suporte técnico e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde SIOPS - exercício 2026, com vistas a assegurar a correta inserção, organização e atualização de dados relativos à aplicação dos recursos públicos em saúde, bem como prestação de serviços com realização de audiência pública quadrimestral, semestral e anual exercício 2026, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde Colinas do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demandas DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeada através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabeleceu

casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea "c" - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;"

CONSIDERANDO que a documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, deu-se em face comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão fiscal e contábil da saúde pública, incluindo atuação em assessoria técnica, elaboração de relatórios, alimentação de sistemas oficiais e suporte técnico junto a órgãos públicos municipais, conforme demonstrado no item 2.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos da saúde exige o cumprimento de obrigações legais específicas, dentre as quais se destacam a realização de audiências públicas periódicas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, bem como a alimentação, transmissão e acompanhamento das informações junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), instrumento essencial para o controle oficial, transparência da gestão e fiscalização pelos órgãos competentes.

CONSIDERANDO que a empresa K. DA CRUZ ARAUJO, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, no valor de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação realizada pela Secretaria Municipal de Administração, cujo valor e mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021, passo a decidir:

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com elaboração dos relatórios, transmissão e suporte técnico ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - exercício 2026, com vistas a assegurar a correta inserção, organização e atualização de dados relativos à aplicação dos recursos públicos em saúde, bem como prestação de serviços com realização de audiência pública quadrimestral, semestral e anual - exercício 2026, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

2. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), bem com a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10.

3. **AUTORIZO** a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prof. Mun. de Colinas/TO

Fl. Nº 300

Rubrica S

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2699/2026/FMSCO/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2026/FMSCO/TO**

A Agente de Contratação Luziene Bandeira da Costa Santo nomeada através da Portaria Nº058, de 08 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta no autos do Processo Administrativo Nº2699/2026/FMSCO/TO referente a Inexigibilidade de Licitação Nº006/2026/FMSCO/TO vêm emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação amparada no termo do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021 e com base nos Pareceres Jurídico e do Controladoria Interna, favoráveis a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com elaboração dos relatórios, transmissão e suporte técnico ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - exercício 2026, com vistas a assegurar a correta inserção, organização e atualização de dados relativos à aplicação dos recursos públicos em saúde, bem como prestação de serviços com realização de audiência pública quadrimestral, semestral e anual - exercício 2026, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a instauração do procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeado através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea "c" - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;"

CONSIDERANDO que a documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa K. DA CRUZ ARAUJO inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, deu-se em face comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão fiscal e contábil da saúde pública, incluindo atuação em assessoria técnica, elaboração dos relatórios, alimentação de sistemas oficiais e suporte técnico junto a órgãos públicos municipais, conforme demonstrado no item 2.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso II